



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1975

QUINTA FEIRA - 22 DE MAIO DE 1975

N.º 422

## Palácio das Campinas

### CABINETE DO PREFEITO

#### Leis

LEI Nº 4.942, DE 19 DE ABRIL DE 1.975.

"Denomina Praça".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se Praça WILSON SALLES, a atual Praça C—251, no Bairro Nova Sulça, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

Dcp. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos  
Antonio Felix da Silva  
Hélio Seixo de Brito Junior  
Nair Stival Pereira  
Nelson Guimarães

LEI Nº 4.969, DE 5 DE ABRIL DE 1.975.

"Declara de utilidade pública o Posto de Auxílio Espirita — PAE — sediado nesta Capital".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o Posto de Auxílio Espirita — PAE — sediado nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

aos 5 dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos  
Secretário da Prefeitura  
Nair Stival Pereira  
Secretária da Educação  
Nelson Guimarães  
Secretário de Finanças  
Hélio Seixo de Brito Junior  
Secretário da Administração  
Antonio Felix da Silva  
Secretário de Serviços Urbanos

LEI Nº 4.976, DE 13 DE MAIO DE 1.975.

"Cria Cargos e dá outra providência."

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — São criados um (1) cargo de Chefe de Gabinete e um (1) de Oficial de Gabinete, Símbolo C—2 e C—6, respectivamente, de provimento em Comissão, que passam a integrar o Anexo VI, da Lei nº 4.531, de 04 de janeiro de 1.971.

Art. 2º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos  
Secretário da Prefeitura

Nair Stival Pereira  
Secretária da Educação  
Nelson Guimarães  
Secretário de Finanças  
Antonio Felix da Silva  
Secretário de Serviços Urbanos  
Hélio Seixo de Brito Junior  
Secretário da Administração

## DECRETOS

### DECRETO Nº 249, DE 17 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, REOLVE nomear CARLOS ALBERTO SAFADI para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Chefe de Imprensa, C—2, da Secretaria do Prefeito, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

### DECRETO Nº 270, DE 29 DE ABRIL DE 1.975.

"Autoriza ao Secretário de Finanças a celebrar convênios".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o aprimoramento da técnica de arrecadação dos tributos municipais,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica o Secretário de Finanças autorizado a celebrar convênios, visando a defesa do erário público municipal e o aprimoramento da arrecadação, com qualquer órgão da administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, bem como de suas autarquias e entidades de economia mista.

Art. 2º — Os convênios de que trata este Decreto não conferirão às partes convenientes o direito de lançar ou arrecadar tributos senão os que forem de suas respectivas competências complementares e constitucionais.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Rubens Carneiro dos Santos  
Solimar Neiva Damasceno

### DECRETO Nº 269, DE 29 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que, por razões de ordem técnica ocorreu atraso na elaboração de talões,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado, para 31 de maio do corrente, o prazo de vencimento da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, dos imóveis localizados nos setores pertencentes ao QUARTO

GRUPO, previsto no Decreto nº 735, de 30.12.74.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Nelson Guimarães  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 272, DE 30 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 1318/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA LENILDA LEMOS, Assistente do Ensino Médio, Nível IV, da Função Gratificada FG—3, de Secretária de Ginásio da Escola Municipal de 1º Grau, de Vila Canaã, a partir de 15 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

### DECRETO Nº 271, DE 30 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 962/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar LUIZ BORGES, Técnico "A", para, em substituição, exercer a Função de Confiança de Coordenador do Grupo Institucional do Escritório de Planejamento, durante o período de 1º de janeiro a 10 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DE NAZARETH AGUIAR.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

### DECRETO Nº 182, DE 24 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear SILAS HIRTH DE CASTRO para exercer o cargo, em comissão, de Sub-diretor de Posturas, C—2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe a gratificação de representação de que trata o Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 4.766, de 10 de julho de 1973.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos de março de 1975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 167, DE 24 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIR JOSÉ DE SOUZA do cargo, em comissão, Subdiretor de Posturas, C—2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 232, DE 09 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1072/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, DIVINO FERNANDES DE LIMA da Função Gratificada, FG—1, de Assessor Orçamentário da Secretaria da Administração, a partir de 07 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0869/75, protocolado na Secretaria da Administração, REOLVE dispensar, a pedido, YOLANDA BELO CASTILHO da Função Gratificada, FG—2, de Chefe da Secretaria Executiva, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0871/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor WAIDANO FARIA GUIMARÃES, Fiscal de Posturas "B", nível VIII, à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 759/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto nº 135, de 19 de março de 1975, na parte que dispensou, a pedido, para considerar como exonerada, a pedido, TANIA MARIA CORREA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1—L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 06 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 785/75, protocolado na Secretaria da Administração, REOLVE modificar o Decreto nº 136, de 19 de março de 1975, na parte que dispensou, a pedido, para considerar como exonerado, a pedido, HÉLIO CEZAR FERREIRA do cargo de Auxiliar de Contabilidade, AG.4.3.1—F, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
PREFEITO  
Hélio Seixo de Brito Júnior  
Secretário

**DECRETO Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3765/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 176, inciso III, e Art. 178, inciso III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar ANISIO BIBIANO DE CARVALHO no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais na importância de Cr\$ 64.649,04 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e quatro centavos), sendo Cr\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante, em caráter efetivo; Cr\$ 809,04 (oitocentos e nove cruzeiros e quatro centavos) de adicionais; e Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de salário-família, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço Público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
**PREFEITO**  
**Hélio Seixo de Brito Júnior**  
 Secretário

**DECRETO Nº 206, DE 1º DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposta no Artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE, nos termos do Artigo 17, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 134, de 04 de março de 1974, nomear, a partir desta data, a Sra. **NICÁCIA DE OLIVEIRA CASTRO** para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, a 1º de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
**PREFEITO**  
**Rubens Carneiro dos Santos**  
 Secretário  
**Hélio Seixo de Brito Júnior**  
 Secretário

**DECRETO Nº 209, DE 01 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE tornar sem efeito, a partir desta data, o Decreto nº 482, de 13 de setembro de 1973, que atribuiu a **JOSÉ VECCI ROSA**, funcionário da Companhia de Saneamento de Goiás — SANEAGO, à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), bem como o Decreto nº 28, de 16 de janeiro de 1974, na parte que elevou referida gratificação para Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, ao 01 dia do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
**PREFEITO**  
**Hélio Seixo de Brito Júnior**  
 Secretário

**DECRETO Nº 208, DE 01 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear **JOSÉ VECCI ROSA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, C—2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre os vencimentos do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, ao 01 dia do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
**PREFEITO**  
**Hélio Seixo de Brito Júnior**  
 Secretário

**DECRETO Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 1.975.**

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 18317, de 06 de novembro de 1.974, do interesse de **BARSIL — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de n.ºs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 16, 17 18 respectivamente, dos Setores Bela Vista e Oeste, da Quadra 58, nesta Capital, que serão anexados, passando a constituir o lote único, nº 2/8 — 16/18, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 2/8 — 16/18**

| ÁREA                                                    | 6.995,00 m2       |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| Pela Av. 230 (Setor Oeste)                              | 43,50 m.          |
| pela linha com o lote 15                                | 42,10m + 14,50 m. |
| Pela linha com o lote 14                                | 1,50 m.           |
| Pela linha com os lotes 11, 10 e 9                      | 50,00 m.          |
| Pela Rua “T—27” (S. B. Vista) 83,00m + 9,90 (chanfrado) | 16,00 m.          |
| Pela linha com o lote 1                                 | 43,10 m.          |
| Pela linha com os lotes 23, 21, 20 e 19                 | 46,50 m.          |
| Pela linha com o lote 19                                | 42,10 m.          |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 25 de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**  
**PREFEITO**  
**Antônio Felix da Silva**  
 Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 205, DE 1º DE ABRIL DE 1.975.**

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 12844, de 05 de Agosto de 1.974, do interesse de **ALF AFRANIO RASSI**,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e planta respectiva dos lotes de terras de n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, da Quadra H—21, localizados às Ruas 15, 40 e T—53, do Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que serão anexados, passando a constituir o lote único nº 1/2/3/4/5, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 1/2/3/4/5**

| ÁREA                           | 2.360,93 m2 |
|--------------------------------|-------------|
| Pela Rua 15                    | 69,531 m.   |
| Pela linha chanfrada           | 7,07 m.     |
| Pela Rua 40                    | 25,00 m.    |
| Pela linha chanfrada           | 7,07 m.     |
| Pela Rua T—53                  | 25,00 m.    |
| Pela linha com os lotes 6 e 31 | 79,531 m.   |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1º de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antônio Felix da Silva

Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 1.975.**

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 19973, de 10 de dezembro de 1.974, do interesse de "AMIGO" — ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e planta respectiva dos lotes de terras nºs. 2/16 e 14, da Quadra 32, localizados à Rua 86, esquina com Rua 108, no Setor Sul, nesta Capital, que serão anexados, passando a constituir o lote único nº 2/16/14, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 2/16/14**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| AREA                     | 1.201,00 m2       |
| Pela Rua 86              | 39,50 m.          |
| Pelo chanfrado           | 8,25 m.           |
| Pela Rua 108             | 26,50 m.          |
| Pela linha com o lote 4  | 20,50m + 19,00 m. |
| Pela linha com o lote 12 | 34,90 m.          |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de março de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antônio Felix da Silva

Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 204, DE 1º DE ABRIL DE 1.975.**

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 12845, de 05 de agosto de 1.974, de interesse do DR. ANIS RASSI,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 8, 9 e 10, da Quadra H—21, localizados à Rua 40, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que serão anexados, passando a constituir o lote único nº 8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 8/9/10**

|             |             |
|-------------|-------------|
| AREA        | 1.676,25 m2 |
| Pela Rua 40 | 42,153 m.   |

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Pela linha com o lote 11           | 39,766 m. |
| Pela linha com o lote 7            | 39,766 m. |
| Pela linha com os lotes 29, 28, 27 | 42,153 m. |
| Pela linha com os lotes 29, 28, 27 | 42,153 m. |

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1º de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antônio Felix da Silva

Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 207, DE 1º DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposta no Artigo 38, Inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE, nos termos do Artigo 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 134, de 04 de março de 1974, nomear, a partir desta data, o Padre LUIS ITALO ZOMPERO para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1º de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos

Secretário

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 218, DE 07 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº 01071, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar os servidores JOSÉ MODESTO DE CARVALHO e ARINEL GONÇALVES, Agentes Fiscais de Tributos Municipais, Nível — 5, para exercerem, respectivamente, as Funções Gratificadas de Chefe da Divisão de Rendas Diversas, FG—2, e Chefe da Seção de Cadastro, FG—3, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 216, DE 07 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº 01071, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, WANDES VIEIRA DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível — 5, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível — 5, e JOSÉ ROCHA SILVA, Escriurário, Nível V, das funções gratificadas, respectivas,

de Chefe da Divisão de Rendas Diversas, FG—2, Chefe da Seção de Cadastro FG—3, e Chefe da Seção de Mecanografia e Controle, FG—3, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 07 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

Secretário

#### DECRETO Nº 219, DE 07 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123, da Lei nº 4.280, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 1º, da Lei nº 4.513, de 24 de novembro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 01071, protocolado na Secretaria da Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica o servidor JOSÉ ROCHA SILVA, Escriurário, Nível V, designado para funcionar como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Parágrafo Único — Ao servidor mencionado no "caput" deste artigo fica atribuído, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.513, de 24 de novembro de 1971, a gratificação de representação correspondente a função para o qual foi designado.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 07 de abril de 1975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

**Nelson Guimarães**

SECRETÁRIO

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

Secretário

#### DECRETO Nº 248, DE 17 DE ABRIL DE 1.975.

"Remanejamento de lotes."

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 01561, de 04 de fevereiro de 1.975, do interesse de SOTAVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 11 e 12 da Quadra "C", situado à Rua 227, no Setor Leste, nesta Capital, que passarão contar com as seguintes características e confrontações:

#### LOTE — 11

| AREA                                    |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| Pela linha que divide com lotes 09 e 10 | 840,00 m2 |
| Pela linha que divide com lote 08       | 40,00 m.  |
| Pela linha que divide com lote 12       | 21,00 m.  |
| Pela linha com Rua. 227                 | 40,00m.   |
|                                         | 21,00 m.  |

#### LOTE — 12

| AREA                              | 600,00 m2 |
|-----------------------------------|-----------|
| Pela linha que divide com lote 11 | 40,00 m.  |
| Pela linha que divide com lote 08 | 15,00 m.  |
| Pela linha que divide com lote 13 | 40,00 m.  |
| Pela linha com rua 227            | 15,00 m.  |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

**Antônio Felix da Silva**

Secretário de Serviços Urbanos

#### DECRETO Nº 241, DE 14 DE ABRIL DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0959/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar FRANCISCO DE ASSIS JORGE, Assistente de Escritório, Nível VI, da Função Gratificada, FG—1, de Assessor Orçamentário da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 19 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 14 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

Secretário

#### DECRETO Nº 244, DE 15 DE ABRIL DE 1.975.

"Ratifica a instituição de Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe confere o art. 38, Inciso XIX, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1.968,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica ratificada a instituição da Comissão Geral de Desapropriação, doravante integrada dos Drs. ANÍSIO DE SOUZA, Superintendente da Pavicap, RONALDO DE MORAIS JARDIM, LAERTE BENTO ALVES, respectivamente, Consultor Jurídico e Engenheiro da Prefeitura, e PERSEU MATIAS, Assessor da Pavicap, para, sob a presidência do primeiro, incumbir-se da promoção, administrativa ou judicial, das desapropriações de interesse do Município.

Art. 2º — Ficam revogados os Decretos nºs. 404, de 27 de junho de 1.974, e 566, de 28 de agosto de 1.974.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

**Rubens Carneiro dos Santos**

**DECRETO Nº 235, DE 10 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear NATAN DE ASSUNÇÃO e o servidor LUIZ ANTONIO FRANÇA, Supervisor de Limpeza Urbana, para, respectivamente, exercerem os cargos, em comissão, de Subdiretor de Limpeza Urbana, C—2, e Subdiretor de Parques e Jardins, C—2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de abril do ano em curso, e atribuir-lhes a gratificação de representação de que trata o Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 4.766, de 10 de julho de 1973.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 10 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antonio Félix da Silva

Secretário

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 234, DE 10 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que que são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ ANTONIO FRANÇA do cargo, em comissão, de Subdiretor de Limpeza Urbana, C—2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de abril de 1.975.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 10 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antonio Félix da Silva

Secretário

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 245, DE 15 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0947/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, OLIVIER PINTO DA COSTA do cargo de Professor do Ensino Médio, EC.4.0.1—A, a partir de 17 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 246, DE 15 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 195, de 26 de março de 1975, na parte que atribuiu, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, a JOSÉ MILTON FERREIRA, Chefe de Gabinete

da Procuradoria Geral do Município, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 247, DE 15 DE ABRIL DE 1.975**

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Art. 2º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 09 de setembro de 1974, RESOLVE atribuir a PAULO SÉRGIO DE MIRANDA e JOSÉ MILTON FERREIRA ocupantes dos cargos, em comissão, de Chefe de Gabinete, C—2, da Secretaria do Prefeito e Procuradoria Geral do Município, respectivamente, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ ..... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir da data de suas nomeações.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

**DECRETO Nº 250, DE 17 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 0722/75, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o motorista de Representação JOAQUIM DE OLIVEIRA, empreendeu à cidade de JARAGUÁ — GO., no dia 14 de abril do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 73,80 (setenta e três cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.1 — 03.07.0202.101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 dias do mês de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos

Secretário da Prefeitura

**DECRETO Nº 238, DE 11 DE ABRIL DE 1.975.**

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 17724, de 23 de Outubro de 1.974, do Interesse de ERONDINA MARIANA SANTOS,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta

respectiva dos lotes de terras de nºs. 16, 17 e 18, da Quadra C—5, entre à Rua R—8 e Vielas, na Vila Redenção, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 16**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| AREA                     | 80,00 m2 |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 15 | 20,00 m. |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 17 | 20,00 m. |

**LOTE — 17**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| AREA                     | 80,00 m2 |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 16 | 20,00 m. |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 18 | 20,00 m. |

**LOTE — 18**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| AREA                     | 80,00 m2 |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 17 | 20,00 m. |
| Pela Viela               | 4,00 m.  |
| Pela linha com o lote 19 | 20,00 m. |

Que serão lembrados, passando a constituir o lote único 16/18, com as seguintes características e limites:

**LOTE — 16/18**

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| AREA                     | 240,00 m2 |
| Pela Viela               | 12,00 m.  |
| Pela linha com o lote 15 | 20,00 m.  |
| Pela Viela               | 12,00 m.  |
| Pela linha com o lote 19 | 20,00 m.  |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 11 (onze) de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antônio Felix da Silva

Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 230, DE 08 DE ABRIL DE 1.975.**

“Rememramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº .... 18722, de 14 de novembro de 1.974, do interesse de CANES PUBLICIDADE LTDA.,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o rememramento da planta respectiva dos lotes de terras nºs. 10 e 11, da Quadra 28—A, localizados à Rua 17—A Setor Aeroporto, nesta Capital, com as seguintes características:

**LOTE — 10**

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| AREA                     | 398,60 m2 |
| Pela Rua 17—A            | 12,607 m. |
| Pela linha com o lote 11 | 30,00 m.  |
| Pela linha com o lote 21 | 13,968 m. |
| Pela linha com o lote 9  | 30,00 m.  |

**LOTE — 11**

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| AREA                     | 398,60 m2 |
| Pela Rua 17—A            | 12,607 m. |
| Pela linha com o lote 12 | 30,00 m.  |
| Pela linha com o lote 20 | 13,968 m. |
| Pela linha com o lote 10 | 30,00 m.  |

Que serão lembrados, passando a constituir o lote único nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 10/11**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| AREA                            | 797,20 m2 |
| Pela Rua 17—A                   | 25,214 m. |
| Pela linha com o lote 12        | 30,00 m.  |
| Pela linha com os lotes 21 e 20 | 27,936 m. |
| Pela linha com o lote 11        | 30,00 m.  |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 08 de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

PREFEITO

Antônio Felix da Silva

Secretário de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 210, DE 02 DE ABRIL DE 1.975.**

“Remanejamento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº .... 00290, de 09 de janeiro de 1.975, do interesse de EULALIA FONTES,

**D E C R E T A : —**

Art. 1º — Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 06 e 07, da Quadra 132, situados à Rua T—62, no Setor Sudoeste, que passarão a constituir o lote 06, 07 e 07—A, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 06**

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| AREA                                    | 592,55 m2 |
| Pela linha que divide com lotes 04 e 05 | 41,70 m.  |
| Pela linha com Rua 62                   | 15,00 m.  |
| Pela linha que divide com lote 07       | 37,16 m.  |
| Pela linha que divide com lote 11       | 15,00 m.  |

**LOTE — 07**

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| AREA                              | 552,45 m2 |
| Pela linha que divide com lote 06 | 37,16 m.  |

Pela linha com Rua 62 15,00 m.  
Pela linha que divide com lote 07—A 32,63 m.  
Pela linha que divide com lote 10 15,50 m.

**LOTE — 07—A**

AREA 455,40 m2  
Pela linha que divide com lote 07 32,63 m.  
Pela linha com rua 62 15,00 m.  
Pela linha que divide com lote 08 28,10 m.  
Pela linha que divide com lote 09 15,50 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 02 de abril de 1.975.

**FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**

**PREFEITO**

**Antônio Felix da Silva**

Secretário de Serviços Urbanos

**P O R T A R I A S**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 006 DE 07 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 0888/75, RESOLVE excluir da portaria nº 001, de 02 de janeiro de 1.974, o funcionário FRANCISCO DE ABREU NEIVA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível — 4, a partir do dia 1º do corrente ano, retornando sua lotação para a 1ª. Coletoria Municipal.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de abril de 1.975.

**Nelson Guimarães**

Secretário de Finanças

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/75**

O Diretor do Departamento da Receita, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Determinar que o servidor JOAQUIM MOREIRA COUTINHO, Assessor dos Serviços de Escritório, nível — IX, tenha exercício junto à Divisão de Rendas Diversas, a partir desta data.

CUMPRA—SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 20 dias do mês de março de 1975.

**Carlos Pereira Duarte**

Diretor do Departamento da Receita

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 1.975.**

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do

processo nº 0857/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Art. 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, conceder a PETRONILIA NOLETO CABRAL, Professor de Corte e Costura, EC.6.0.1—N, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, 6 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 2º décênio de ininterrupto exercício compreendido entre 04—04—65 a 04—04—75, para ser gozada no período de 04 de abril a 03 de outubro do ano em curso.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de março de 1.975.

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

SECRETARIO.

**PORTARIA Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o contido do processo nº 1022/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — dispensar JOSÉ CECÍLIO DE SOUZA, Motorista, Nível V, da função de confiança de Motorista de Representação da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 26 de março do ano em curso.

II — declarar JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de Motorista de Representação, criada pela alínea "a", do Artigo 1º, do diploma legal acima enfocado, e vinculado à Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 26 de março do ano em curso.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 1.975.

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

SECRETARIO

**PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo nº 1032/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 17 de março do ano em curso, a Portaria nº 51, de 06 de março de 1974, que concedeu à servidora ELIZABETH DA SILVA CARZOLA BARBOSA, Professor do Ensino Primário, EC. 2.0.1—L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de abril de 1.975.

**Hélio Seixo de Brito Júnior**

SECRETARIO

**PORTARIA Nº 25, DE 11 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1016/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ABGAIL FERREIRA SANTOS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, no período de 19 de março a 15

de junho do ano em curso, durante o afastamento legal e temporário da titular DJANIRA MESSIAS LOPES.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do processo nº 1016/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARLY APARECIDA BAHIA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, no período de 18 de março a 14 de abril do ano em curso, durante o afastamento legal e temporário da titular ELZA PEREIRA.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1032/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 17 de março do ano em curso, a Portaria nº 97, de 25 de abril de 1974, que designou ILVA DIVINA CORREIA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELIZABETH DA SILVA CARZOLA BARBOSA.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 11 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE dispensar PAULO SÉRGIO DE MIRANDA, Cirurgião-Dentista, da função de confiança de Coordenador da Assessoria Odontológica, do Serviço Médico do Município, a partir desta data, por ter aceito outro cargo nesta Municipalidade.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 08 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 30, DE 14 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0929/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Art. 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960,

conceder ao funcionário LAZARO ANANIAS BARBOSA, Auxiliar de Ensino, Nível — N, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 19 de março do ano em curso.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 14 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0714/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Art. 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, conceder a VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível — 5, lotado na Secretaria de Finanças, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício compreendido entre 21 de fevereiro de 1965 a 21 de fevereiro de 1975, para ser gozada no período de 1º de agosto de 1.975 a 31 de janeiro de 1.976.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 14 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 1.975.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, RESOLVE declarar CAIUS EMANUEL RAMOS JUBE, Cirurgião-Dentista, como ocupante da função de confiança de Coordenador da Assessoria Odontológica, do Serviço Médico do Município, criada pelo Decreto nº 342, de 15 de junho de 1972, a partir desta data.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 15 dias do mês de abril de 1.975.

Hélio Seixo de Brito Júnior  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 33, DE 25 DE ABRIL DE 1.975.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1050/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 219, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, designar os servidores SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS, JÚLIO RESIO e ARACIONE DO ESPÍRITO SANTO para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito destinada a apurar a irregularidade noticiada no processo acima mencionado.

DÊ—SE CIÊNCIA, CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO PESSOAL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 10 DIAS**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 02, de 14 de janeiro de 1.975, baixada pelo Senhor Prefeito de Goiânia, em cumprimento ao disposto no art. 232, da Lei 1667, de 13/06/1960, CITA, pelo presente Edital, IRACY RODRIGUES DO AMARAL, Orientadora Educacional Alimentar, nível D, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, ALUZAIR FERREIRA DA ROCHA, ANTONIA ROSA DE JESUS, ISABELINA CARNEIRO LOPES, MARTA INÊS DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA MARGARIDA MAGALHÃES GUIMARÃES, MARIA DO ROSÁRIO VICENTE, Professores do Ensino Primário, EC. 2.0.1—L, CIDNEY RODRIGUES VALENTE e FAUSER DE OLIVEIRA MAIA, Escriturários-Datilógrafos, AG.1.1.1—M, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste num dos jornais desta Capital e no Diário Oficial do Município, apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem por abandono de cargo, dando motivos de força maior ou impedimento que os levam a não comparecerem ao serviço, sob pena de revelia. CITAÇÃO VÁLIDA PARA TODO O PROCESSO. Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado por uma vez no Diário Oficial do Município e por três vezes na imprensa local, sendo a terceira no décimo dia após a publicação deste pela 1ª vez. LOCAL: DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE. Dado e passado na sala da Comissão de Processo Administrativo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.975.

**Luiz Fortini**  
Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
EDITAL Nº 018/75 — DMP**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 357/75 — DMP, às 14,00 (quatorze) horas de 09 de junho de 1975, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e Publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito a Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

**I CONDIÇÕES GERAIS.**

1.0 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407 de Janeiro de 1.974 alterado pelo nº 625 de 02 de Outubro de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelopes fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 018/75 — DMP".

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas contidas no Edital nº 018/75 — DMP;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo e validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de Entrega do material;

3.0.6 Proposta de forma e prazo de pagamento;

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (I.P.T., I.C.M., etc.), inclusive frete;

§ 1º — Constitui condição essencial para a participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição da proponente em cadastro de fornecedores da Administração Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º — Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste edital, especificamente com relação ao documento no parágrafo anterior ao item 3.0.2 do Título I.

**II DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.**

4.1 260 (Ml) Tela de arame galvanizado nº 12 malha 5x5 c/ 0,80m. de altura.

4.2 10 (Kg) Pregos 18x27.

4.3 600 (sacos) cimento comum.

4.4 060 (m³) Areia de cimento dragada do Rio dos Bois.

4.5 090 (m³) Brita nº 1.

4.6 300 (ml) Tábuas de Pinho bruta de 1x12 de 1ª qual. c. 3 mts.

4.7 030 (ml) Pontalões de Pinho 8x8 de 1ª qualidade.

4.8 020 (Kg) Arame galvanizado nº 12.

5.0 A Comissão de Licitação, competirá verificar no julgamento desta licitação:

5.0.1 Se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital.

5.0.2 Identificação do material, quanto a necessidade de aplicação;

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material;

5.0.4 Procedência e qualidade do material;

5.0.5 Emitir mapa das propostas apresentadas.

**IV CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

6.0 A adjudicação será feita item por item, observando as condições deste edital, ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação Orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1.975.

6.3 A Administração Municipal se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

6.4 A falta de cumprimento por parte das firmas fornecedoras das condições propostas para financiamento do material, resultará em penalidades previstas em lei.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de maio de 1.975.

Laerte Ferreira de Araujo

— DIRETOR —

VISTO:

Hélio Seixo de Brito Júnior

— SECRETÁRIO —

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
EDITAL Nº 16/75 — DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 337/75 — DMP, às 14,00 (quatorze) horas de 03 de Junho de 1.975, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e Publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito a rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta capital, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

## I CONDIÇÕES GERAIS.

1.0 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407 de Janeiro de 1.974 alterado pelo nº 625 de 02 de Outubro de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelope fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 016/75 — DMP".

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas contidas no Edital nº 016/75 — DMP;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo e validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de Entrega do material;

3.0.6 Proposta de forma e prazo de pagamento;

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete;

§ 1º — Constitui condição essencial para a participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição da proponente em cadastro de fornecedores da Administração Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º — Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste edital, especificamente com relação ao documento citado no parágrafo anterior ao item 3.0.2. do Título I.

## II DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.

4.1 100 (Cem) Reator para lâmpada vapor HG de 250 W — uso externo — A.F.P.

4.2 050 (Cincoenta) Reator para lâmpada vapor HG de 400W — uso externo A.F.P.

4.3 050 (Cincoenta) Reator para lâmpada vapor HG de 125 W, — uso externo — A.F.P.

§ Único — O Material Elétrico acima será ligado em Rede cuja Tensão entre Fase-Neutro é 220 Volts, e Fase-Fase é 380 Volts.

5.0 A Comissão de Licitação, competirá verificar no julgamento desta licitação:

5.0.1 Se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital.

5.0.2 Identificação do material, quanto a necessidade de aplicação;

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material;

5.0.4 Procedência e qualidade do material;

5.0.5 Emitir mapa das propostas apresentadas.

## IV CONSIDERAÇÕES GERAIS.

6.0 A adjudicação será feita item por item, observando as condições deste edital, ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação Orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1.975.

6.3 A Administração Municipal se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

6.4 A falta de cumprimento por parte das firmas fornecedoras das condições propostas para financiamento do material, resultará em penalidades previstas em lei.

6.5 Os casos contenciosos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de maio de 1.975.

Laerte Ferreira de Araujo

— DIRETOR —

VISTO:

Hélio Seixo de Brito Júnior

— SECRETÁRIO —

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
EDITAL Nº 017/75 — DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 352/75 — DMP, às 14,00 (quatorze) horas de 06 de junho de 1.975, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e Publicitária na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito a rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

## I CONDIÇÕES GERAIS.

1.0 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407 de Janeiro de 1.974 alterado pelo nº 625 de 02 de Outubro de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelope fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 017/75 — DMP".

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em 2

(duas) vias em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas contidas no Edital nº 017/75 — DMP;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo e validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de Entrega do material;

3.0.6 Proposta da forma e prazo de pagamento;

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismo e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete;

§ 1º — Constitui condição essencial para a participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição da proponente em cadastro de fornecedores da Administração Pública Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º — Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste edital, especificamente com relação ao documento citado no parágrafo anterior ao item 3.0.2 do Título I.

## II DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.

4.1 650 (Saco) Cimento Portland Comum.

4.2 210 (M3) Areia para cimento.

4.3 05 (M3) Areia Branca de 1a. P/restimento.

4.4 800 (UD) Tijolo Marombado Avista 22x11x6 c/ 15 furos.

4.5 10 (M3) Brita nº 01.

4.6 500 (Kg) Aço CA—50A 3/8".

4.7 100 (Kg) Aço CA—60A 3,4.

4.8 020 (Kg) Arame recosido nº 18.

4.9 020 (Kg) Arame galvanizado nº 12.

5.0 010 (10) Pregos 18x27.

5.1 200 (ML) Tábua de Pinho bruta 1x12 de 1a. qualidade.

5.2 04 (UD) Tubo de Concreto de 1,00x0,60m.

5.3 02 (UD) Tubo de Concreto de 1,00x0,80m.

5.4 02 (UD) Tubo de Concreto de 1,00x0,50m.

## III DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO.

5.0 A Comissão de Licitação, competirá verificar no julgamento desta licitação:

5.0.1 Se as propostas atendem as condições estabelecidas no Edital;

5.0.2 Identização do material, quanto a necessidade de aplicação;

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material;

5.0.4 Procedência e qualidade do material;

5.0.5 Emitir mapa das propostas apresentadas.

## IV CONSIDERAÇÕES GERAIS.

6.0 A adjudicação será feita item por item, observando as condições deste edital, ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação Orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1.975.

6.3 A Administração Municipal se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

6.4 A falta de cumprimento por parte das firmas fornecedoras das condições propostas para financiamento do material, resultará em penalidades previstas em lei.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de maio de 1.975.

Laerte Ferreira de Araújo

— DIRETOR —

VISTO:

Hélio Seixo de Brito Júnior

— SECRETÁRIO —

## PREFEITURA DE GOIANIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER-MU

EDITAL Nº 001/75

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER—MU, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com reuniões para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prevista para o dia 24 de junho de 1975, às 16 horas, tendo como local a sede do DER-MU, à rua Jaraguá nº 1.110, Vila Aurora, Goiânia, para aquisição de:

300.000 (trezentos mil) quilos de EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, tipo RR—1C.

O Edital contendo todas as características e especificações, bem como as condições reais de habilitação e participação se encontra afixado no saguão do DER-MU, podendo os interessados obterem vias dos mesmos e demais esclarecimentos, nos dias úteis em expediente normal.

Goiânia, 22 de maio de 1975.

Engº Paulo de Tarso Daher

Diretor Geral

## PREFEITURA DE GOIANIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/75

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER—MU, torna público que fará realizar, às 16 horas do dia 24 de junho de 1975, após decorridos os prazos legais da publicação no Diário Oficial do Município, na sede do DER-MU, à rua Jaraguá nº 1.110, Vila Aurora, Goiânia, concorrência pública para aquisição de EMULSAO ASFALTICA, conforme relação e especificação constante do corpo do presente EDITAL.

1 — As propostas e documentações, em envelopes fechados, separados, contendo em sua parte externa alusão ao conteúdo, serão recebidos pela Diretoria do DER-MU, no dia, hora e local supra.

2 — As propostas deverão ser em três (3) vias em papel timbrado da firma, datilografado sem entrelinhas nem rasuras e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos;

3 — As propostas deverão registrar o seguinte:

a) — Nome e endereço do proponente;

- b) — Declaração de aceitação das condições deste Edital;
- c) — Compromisso de entrega;
- d) — Procedência e marca do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;
- e) — Preço para o fornecimento dos materiais, obedecendo as condições do presente Edital;
- 4 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - a) — Certidão de inscrição em Departamento de Material Federal, Estadual ou Municipal.
- 5 — O proponente indicará o valor total da proposta em algarismos e por extenso, inclusive impostos, taxas, fretes, etc., para pagamento na forma abaixo:
  - a) — Cotação para pagamento contra a entrega do material.
- 6 — A não indicação de parcelas referentes aos impostos e outras despesas, significará que nos preços propostos, já estão incluídas os mesmos.
- 7 — A adjudicação será efetuada mediante ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo DER-MU.
- 8 — O(s) pagamento(s) será feito mediante faturamento dos materiais já devidamente entregues ao DER-MU.
- 9 — O material, objeto da presente licitação, tem a seguinte quantidade e característica:
  - 300.000 (trezentos mil) quilos de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA, tipo RR-1C
- 10 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DER-MU.

Goiânia, 22 de maio de 1975.

Engº Paulo de Tarso Daher

Diretor Geral

#### CONTRATO Nº 003/75

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Dr. RUBENS VIEIRA GUERRA e OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, respectivamente Chefe do Executivo e Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de administração do Escritório de Planejamento, o Sr. EDMAR LEÃO LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, e que foi encaminhado pelo Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário na área da Administração do Escritório de Planejamento terá início dia 01 de janeiro de 1975 e o término dia 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo ao horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso re-

munerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 6.86 (seis cruzeiros e oitenta e seis centavos) à hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades precípuas da bolsa, a Prefeitura de Goiânia através do Escritório de Planejamento, remeterá ao Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, o relatório mensal das atividades do estagiário até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — função exercida no período relatado;
- b — dificuldades encontradas nas soluções dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Universidade e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na Universidade;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso do Contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — O Contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971 e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — As despesas decorrentes serão atendidas pela seguinte verba: 2.2—08:472352.227—3.2.7.0 — Diversas transferências correntes, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária do Escritório de Planejamento, conforme Nota de Empenho nº

X — Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Universidade Católica de Goiás, que conhece do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 18 de fevereiro de 1975.

**RUBENS VIEIRA GUERRA**

Prefeito

**Olício Soares de Oliveira**

Coordenador

**Luiz Francisco Guedes de Amorim**

Procurador Geral

(Ilegível)

p/Universidade Católica de Goiás

**Edmar Leão Lima**

Estagiário

Testemunhas:

1a. (Ilegível)

2a. Nilmar Leão Wascheck

OBS.: Continuação do Contrato nº 003/75, relativo a "Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional".